



PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DO REFÚGIO, APÁTRIDA E MIGRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (OBMIG/RN)

1

Juliana Rayssa Silva Costa

Ana Karlany Sena Sasaki

Mariana Dantas Cortez Bonifácio

RESUMO

Este artigo aborda a criação do Observatório Estadual do Refúgio, Apátrida e Migração do Rio Grande do Norte (OBMIG/RN), uma iniciativa emergente em função do crescente fluxo de migrantes internacionais para o estado, impulsionado por um plano federal de interiorização iniciado em 2018. Historicamente, o Rio Grande do Norte não era um destino significativo para migrantes, mas, a partir desse contexto, foram implementadas ações, como a formação do Comitê Estadual Intersectorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do RN (CERAM/RN) e a Lei Complementar nº 729, de 2023, que estabeleceu uma política estadual para este público. O OBMIG/RN é resultado da colaboração entre a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) e o CERAM/RN, que visa monitorar, estudar e formular políticas públicas mais eficazes voltadas a refugiados, apátridas e migrantes. A execução do projeto terá duração de 36 meses e ocorrerá em três fases: planejamento, implantação e consolidação. Entre os objetivos específicos, destacam-se o mapeamento da população migrante, a criação de uma base de dados integrada e a capacitação de gestores públicos. Os resultados esperados incluem um banco de dados robusto sobre migração, políticas públicas mais eficazes e um fortalecimento das parcerias entre governo, academia e sociedade civil. O OBMIG/RN busca promover uma abordagem inclusiva e baseada em evidências, transformando a gestão migratória no estado e aumentando sua participação em discussões sobre migração em níveis nacional e internacional.

Palavras-chave: Política pública; Migrantes; Gestão migratória; Observatório; Pesquisa.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2

Historicamente, o Rio Grande do Norte (RN) não se destacava como um destino de migrantes internacionais. Contudo, com a adoção, em 2018, de um plano federal de interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade, o RN emergiu como um estado receptor. Em resposta a essa nova realidade, o governo estadual estabeleceu, em 2019, o Comitê Estadual Intersectorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do RN (CERAM/RN), promovendo ações sociais significativas para este grupo. Com a Lei Complementar nº 729, de 2023, o RN se tornou pioneiro na Região Nordeste ao formalizar uma política estadual dedicada à atenção de migrantes, o que ressalta a importância do conhecimento sobre os fluxos migratórios para a formulação de políticas públicas.

Entre 2018 e 2023, o RN registrou aproximadamente 4.288 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito) migrantes internacionais, com um fluxo crescente que exigiu uma resposta estruturada e fundamentada em evidências. As crises humanitárias e econômicas globais têm levado a um aumento significativo dos deslocamentos migratórios, tornando imprescindível a criação do Observatório das Migrações do Rio Grande do Norte (OBMIG/RN). Este observatório permitirá uma abordagem integrada e eficaz na proteção dos direitos dos migrantes, contribuindo para a elaboração de políticas públicas adaptadas às necessidades desta população.

É com fundamento nestes dados que o artigo aqui apresentado expõe a proposta de criação do OBMIG/RN, uma iniciativa conjunta da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) e do CERAM/RN, com o intuito de aprimorar o entendimento sobre a migração no estado e contribuir para a formulação e a execução de políticas públicas mais eficazes.

A FAPERN é um órgão da administração indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que visa apoiar e fomentar os programas ou os projetos de pesquisa realizados em instituições públicas ou privadas; a criação, a complementação e a modernização da infraestrutura necessária ao desenvolvimento científico e tecnológico; a concessão de bolsas de estudos e de pesquisa no País e no exterior; a formação ou a atualização de acervos bibliográficos e bancos de dados e de transmissão de informações, vinculados ao desenvolvimento do conhecimento.

O CERAM/RN é um órgão colegiado de natureza consultiva, com objetivo de apoiar e monitorar as políticas públicas destinadas aos refugiados, apátridas e migrantes no Estado do Rio Grande do Norte. A FAPERN, em conformidade com a Lei Complementar Nº 729, de 11 de janeiro de 2023, compõe o Poder Executivo Estadual do CERAM/RN.

OBJETIVOS

Objetivo geral

Expor a implementação e consolidação do OBMIG/RN como uma ferramenta estratégica para monitorar, estudar e formular políticas públicas direcionadas à população migrante, refugiada e apátrida no RN.

Objetivos específicos

- Mapear a distribuição e a situação socioeconômica da população migrante no RN;
- Desenvolver uma base de dados integrada sobre migração, refúgio e apatridia no RN;
- Criar um portal para conectar empresas com oferta de oportunidades de trabalho à população mapeada;
- Fomentar parcerias acadêmicas e institucionais para pesquisas aplicadas sobre migração no RN;
- Capacitar gestores e agentes públicos na implementação eficiente de políticas migratórias;



- Promover cursos de especialização em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES) para agentes públicos do estado que atuam na temática;
- Estabelecer um canal de diálogo contínuo entre o OBMIG/RN, universidades e outras instituições de ensino e pesquisa.

4

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia do projeto consiste em um planejamento de desenvolvimento dividido em três fases:

1ª Fase de Planejamento:

- Revisão bibliográfica e análise de observatórios migratórios em outros contextos;
- Definição de variáveis e indicadores para o mapeamento da população migrante;
- Desenvolvimento de um plano de comunicação para engajar as partes interessadas.

2ª Fase de Implantação:

- Criação da base de dados integrada (DataMigra) com informações de órgãos públicos e ONGs;
- Estabelecimento de parcerias com universidades e adesão à Cátedra Sérgio Vieira de Mello;
- Capacitação de servidores para utilização dos dados e ferramentas do OBMIG/RN.

3ª Fase de Consolidação:

- Realização de pesquisas baseadas nos dados coletados;
- Publicação de relatórios periódicos com análises e recomendações;
- Organização de seminários e workshops para disseminação de resultados.

A implementação do projeto ocorrerá, portanto, no decorrer de 36 meses, com atividades previstas em Plano de Trabalho, distribuídas nas três fases mencionadas.

REFERENCIAL TEÓRICO

5

O Rio Grande do Norte, de acordo com Vale (2023), não é um dos Estados do Brasil que, historicamente, tem recebido um grande fluxo de migrantes internacionais em seu território. “No entanto, sob o princípio do federalismo, o estado não pode se abster das obrigações internacionais pactuadas pelo Brasil de garantir direitos à essa população.” (VALE, 2023, p. 15)”. Assim, o Estado que acolhe o migrante precisa compreender que “as políticas públicas migratórias não podem, portanto, ter como preocupação apenas os aspectos do percurso, da chegada, ou da permanência do migrante [...]” (Souza; Gediel; Friedrich, 2020, p. 71).

É neste sentido que o RN tem se destacado, pois ainda que não tenha um grande fluxo de migrantes internacionais, suas políticas de atendimento a migrantes têm ganhado destaque e reconhecimento internacional. Este reconhecimento é identificado em uma declaração da Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), em que parabeniza o Rio Grande do Norte pelo desenvolvimento de políticas públicas direcionadas aos migrantes residentes no Estado. Além disso, segundo as informações apresentadas no portal de notícias da ACNUR,

A aprovação da Política Estadual pela Assembleia Legislativa coroa o processo de institucionalização da política de atenção aos refugiados, apátridas e migrantes e reafirma o compromisso do Governo do Estado do Rio Grande do Norte com esse tema. Em quatro anos, avançamos para ser o primeiro estado da Região Nordeste a ter uma Política Estadual criada por lei e um Plano Estadual com metas e diretrizes para os próximos quatro anos. (ACNUR, 2022, p. 2).

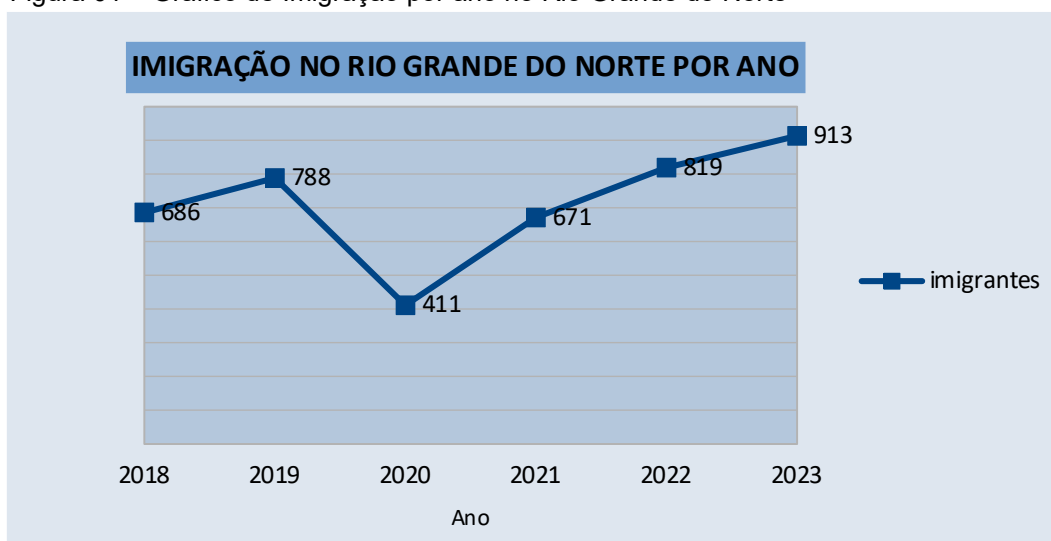
Entretanto, cabe ressaltar que o desenvolvimento dessas políticas ocorreu no período da efetivação do programa nacional de interiorização de migrantes venezuelanos. Considerado por Queiroz e Baeninger (2021) um dos fatores principais que levaram migrantes venezuelanos a residirem na Região Nordeste, bem como no RN. Este entendimento também é explicado por Rocha (2022, p.15):

No contexto da crise generalizada em que se encontra o Estado venezuelano, o Rio Grande do Norte, um dos menores estados da federação, localizado longe das fronteiras terrestres do Brasil, foi incluído no mapa dos fluxos migratórios. Diante do novo perfil populacional, o CERAM/RN, órgão colegiado de natureza consultiva, tem a função de promover e monitorar políticas públicas voltadas para os migrantes residentes no estado.

Compreende-se, então, que o Rio Grande do Norte, diante desse processo de acolhimento de migrantes internacionais, tem adotado uma postura humanitária. E como descrito por Pinheiro (2023), a criação do CERAM/RN e a implementação da lei complementar Nº 729, de 11 de janeiro de 2023, que Institui a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), são ações que demonstram o compromisso do Estado com esta população.

Ademais, identifica-se através do Observatório das Migrações Internacionais (OBMIGRA), que o número de migrantes internacionais tem aumentado gradativamente no território potiguar como explicitado na Figura 01.

Figura 01 – Gráfico de Imigração por ano no Rio Grande do Norte



Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do OBMIGRA, 2024.

Desse modo, é possível que este aumento de migrantes no Estado propicie igualmente um aumento de ações públicas que tenham como objetivo a garantia da segurança social desses migrantes. Logo este apontamento é explicado Berwing (2017), quando menciona que o aumento do fluxo migrantes internacionais no Brasil:

[...] tem demandado do Estado pensar, em alguns aspectos reorganizar ações dentro das políticas públicas que possibilitem a inclusão dos grupos de migrantes no sistema de proteção social. Houve claramente a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas, em especial a saúde e assistência social, o que têm exigido também a preparação, qualificação de gestores e profissionais destas políticas como forma de compreender e atender essa demanda de forma integral. (Berwing, 2017, p. 9).



Diante do exposto, compreende-se que a organização de políticas públicas para população migrante é uma reposta necessária às mudanças sociais que ocorrem no território. Por isso, propor que o RN implemente o OBMIG/RN por meio da FAPERN é reconhecer que esta iniciativa pode ampliar as atividades já consolidadas pelo Estado, e que o Governo do Estado pode ampliar suas ações por meio do trabalho colaborativo entre as instituições públicas.

De acordo com o OBMIGRA, o objetivo de um observatório é apoiar políticas públicas, sendo este um meio assertivo para identificar as necessidades da população migrante local. Além disso, segundo Rocha (2022, p.79) “em 19 de abril de 2023 o CERAM solicitou que a FAPERN lançasse um edital para viabilizar o OBMIG/RN”, ou seja, há interesse pela implementação deste observatório, não sendo uma iniciativa centralizada, mas parte de um contexto de ações coletivas em torno de um objetivo comum. Por fim, sabe-se que este projeto é de inteira relevância e contribuirá para o fortalecimento das ações públicas do Estado.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Os resultados esperados serão a criação de um banco de dados robusto e acessível sobre migração no RN; formulação de políticas públicas integradas e eficazes para a população migrante; fortalecimento das parcerias entre governo, academia e sociedade civil e capacitação contínua de gestores e agentes públicos na temática migratória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como viu-se, o RN tem desenvolvido uma série de atividades que visam a atender à população de migrantes internacionais em condição de vulnerabilidade social que procuram o Estado para residir, tendo um reconhecimento nacional e internacional por essas políticas públicas, o que impulsiona o interesse de manter e consolidar estas ações. Além disso, o aumento do fluxo de migrantes no Estado, indica que é necessária uma resposta do RN para estas mudanças.

A implementação do OBIMIG/RN é um meio de ampliar as ações do Estado, uma vez que este projeto representa um interesse coletivo de entidades públicas locais. Por fim, o projeto representa uma oportunidade de transformar a gestão migratória no Rio Grande do Norte, promovendo uma abordagem inclusiva e baseada em evidências. Essa iniciativa não só atenderá às necessidades emergentes da população migrante, mas também proporcionará ao estado uma maior participação nas discussões sobre migração em níveis nacional e internacional.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. ACNUR. Declaração de Natal/RN Fórum Nacional de Colegiados Estaduais para Refugiados, Migrantes e Apátridas. 2022. Disponível: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2023/02/Declaracao-de-Natal-RN.docx.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.

AGÊNCIA DA ONU PARA REFUGIADOS. ACNUR. Parabeniza novas políticas de proteção a refugiados e migrantes na cidade do RJ e no Estado do RN. **Notícias** [Comunicado de imprensa]. Brasil, 23 dez. 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/br/noticias/comunicados-imprensa/acnur-parabeniza-novas-politicas-de-protecao-refugiados-e-migrantes>. Acesso em: 10 out. 2024.

BERWIG, Solange Emilene. OS PROCESSOS MIGRATÓRIOS E OS DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA. Anais do III Seminário Internacional de Políticas Públicas. Disponível em: <https://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/sipinf/assets/edicoes/2017/artigo/43.pdf>. Acesso em: 10 out. 2024.

CERAM/RN, 2021. PLANO ESTADUAL DE ATENÇÃO AOS REFUGIADOS, APÁTRIDAS E MIGRANTES DO RIO GRANDE DO NORTE. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/SETHAS/DOC/DOC000000000269996.PDF>. Acesso em: 10 set. 2024.

FEDERAL, Polícia. **SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório**. 2023. Disponível em: <https://datamigraveweb.unb.br/#/public/bases/sisMigraAnoRegistro>. Acesso em: 15 ago. 2024.

OBMIGRA. Observatório das Migrações Internacionais. (2024). Portal de Imigração Laboral. Observatório. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/observatorio>: 10 set. 2024.



OBMIGRA. OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. (2024). Migração de Dados: 2018 - 2023. Disponível em: <[https://datamigrweb.unb.br/#/public/bases/sisMigraAno Registro](https://datamigrweb.unb.br/#/public/bases/sisMigraAnoRegistro)>. Acesso em: 10 set. 2024.

9

PINHEIRO, Renata Cybele Dos Reis. Arquitetura humanitária: projeto de centro de acolhida e integração para refugiados venezuelanos Warao em Natal-RN / Renata Cybele Dos Reis Pinheiro. - 2023. Disponível em: <ArquiteturaHumanitária_PINHEIRO_2023 (4).pdf>. Acesso em 20 out. 2024.

QUEIROZ, Silvana Nunes de; BAENINGER, Rosana. Interiorização da Imigração Venezuelana no Nordeste. In: Carlos Raul Etulain; Luís Renato Vedovato, Ana Cecília Bizon, Antônio Carlos Amorim, Natália Demétrio; Joice Domeniconi; Juliana Carvalho Ribeiro, Luís Felipe Aires Magalhães. (Org.). Populações Vulneráveis: Unicamp e Ministério Público do Trabalho. 1ed.Campinas: UNICAMP, 2021, v. 1, p.344-352. Disponível em: <file:///C:/Users/nanin/Downloads/Queiroz-Baeninger InteriorizaodaImigraoVenezuelananoNordeste-CapLivro-2021%20(1).pdf>. Acesso em: 10 de set. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual nº 29.419, de 27 de dezembro de 2019. Institui o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e de outras providências. Natal, RN. Disponível em: <http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20191228&id_doc=670249>. Acesso em: 15 ago. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE, (ESTADO). Lei complementar nº 729, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Estadual de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (PEARAM/RN), dispõe sobre o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em: 15 ago. 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Relatório das ações do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN) em 2020. Natal, RN. 2020.

ROCHA, Isly Queiroz Maia. A defesa dos direitos dos migrantes pelo Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte: os desafios para o cumprimento do direito internacional / Isly Queiroz Maia Rocha. - 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/46855/1/Defesadireitosmigrantes_Rocha_2021.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.



SILVA, Higor. FAPERN visita UNB e discute implantação de Observatório das Migrações no RN. *FAPERN/RN*, 08 ago. 2024. Disponível em: <http://www.fapern.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=336763&ACT=&PAGE=&PARM=&LBL=MAT%C9RIA>. Acesso em: 12 ago. 2024.

10

SILVA, Higor. COMIGRAR: FAPERN recebe homenagem e apoia Observatório de Migrações. *FAPERN/RN*, 2 abr. 2024. Disponível em: <http://www.fapern.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=329113&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=ACERVO+D+E+MAT%C9RIAS>. Acesso em: 12 ago. 2024.

SOUZA, Isabella Louise Traub Soares de; GEDIEL, José Antônio Peres; FRIEDRICH, Tatyana Scheila. Desafios para implementação de política migratória no Brasil. In: RIBEIRO, Luiz Carlos; OLIVEIRA, Márcio de. (Org.). *Sociedades em Movimento: fluxos internacionais, conflitos nacionais*. São Paulo: Intermeios; Curitiba: UFPR-PPGHIS, 2020. p. 71-90.

VALE, Pedro Augusto Costa. Proteção de migrantes em situação de vulnerabilidade no Rio Grande do Norte: políticas públicas estaduais e sua conformidade com o Direito Internacional dos Migrantes / Pedro Augusto Costa Vale. - Natal, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/53312/1/TCC%20FINAL%21.pdf>. Acesso em: 10 set. 2024.